



## EDITAL Nº 002, DE 29 DE ABRIL DE 2016

### PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2016

O DIRETOR-GERAL "PRÓ-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS SORRISO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.498, de 25 de novembro de 2011, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2011, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Monitoria referente ao período letivo de 2016 do IFMT *Campus Sorriso*.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital interno em consonância com o Regulamento do Programa de Monitoria, aprovado pela Portaria nº 077, de 11 de novembro de 2014, com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT *Campus Sorriso*, aprovado pela Portaria nº 026, de 25 de abril de 2014 e com a Organização Didática do IFMT, aprovada pela Resolução nº 104, de 15 de dezembro de 2014.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso*. A essa Comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para o processo seletivo e acompanhar o Programa durante o ano letivo de 2016.

1.3 Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvidas pelo/a estudante e orientadas por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica do/a estudante do IFMT *Campus Sorriso*.

1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa de Monitoria, o/a discente deverá estar regularmente matriculado/a nos cursos do IFMT *Campus Sorriso* e ter concluído o componente curricular candidatado.

1.5 A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com a Instituição.

1.6 São objetivos da Monitoria:

I – criar condições para que os discentes participem da prática docente e da vida acadêmica, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – propor formar de acompanhamento de discentes com dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos e diminuir a evasão e retenção;

III – colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem por meio da participação de discentes, sob orientação do(a) docente, no atendimento a seus pares, priorizando os que apresentarem maior grau de dificuldades de aprendizagem e/ou defasagem de estudos/conteúdos.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente Edital de Programa de Monitoria é destinado à comunidade discente do IFMT *Campus Sorriso* presenciais oferecidos pelo IFMT *Campus Sorriso*, e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

2.2 Ficam excluídos/as do Programa os/as estudantes que possuem vínculo com IFMT *Campus Sorriso* apenas para o cumprimento de Atividades Complementares e/ou Estágio Curricular.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Programa de Monitoria serão realizadas no período de 29 de abril a 04 de maio de 2016 das 07h30min às 17h, sendo no dia 04 as inscrições serão apenas no período matutino até as 12h00min.

3.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário de inscrição (Anexo I).

3.3 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.



#### 4. DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 4.1 O Programa de Monitoria do IFMT *Campus Sorriso* será ofertado na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa);
- 4.2 A função do/a monitor/a não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT *Campus Sorriso*.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o/a estudante monitor/a deve ser aproveitado/a para suprir carências de servidores/as da Instituição.
- 4.4 O exercício da monitoria implica o cumprimento de 8 horas semanais de atividades de Monitoria, as quais não podem ser coincidentes com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular.
- 4.5 As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do/a monitor/a.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção do/a monitor/a será realizada por uma comissão composta por docentes do componente curricular e do/a Coordenador/a do Curso.
- 5.2 O processo de seleção ocorrerá entre os dias 05 a 09 de maio de 2016.
- 5.3 A forma de avaliação do monitor/a esta a cargo do docente responsável pelo componente curricular, considerando os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa de Monitoria:
  - a) ser estudante regularmente matriculada/o e frequente em curso presencial de nível técnico do IFMT *Campus Sorriso*;
  - b) ter cursado o componente curricular ou equivalente;
  - c) ter obtido aprovação no componente curricular na qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
  - d) não ter reprovado/a no componente curricular;
  - e) ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
  - f) não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza, no caso de monitoria remunerada;
  - g) não acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) e/ou Auxílio Evento;
- 5.4 O docente responsável pelo componente curricular deve entregar o relatório (Anexo II) que contenha os/as estudantes selecionados/as por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção, bem como os critérios utilizados na seleção.
  - a) O docente deverá entregar o relatório à Comissão de Monitoria até o dia 10 de maio de 2016 no período matutino.
- 5.5 Posteriormente, o/a docente deverá elaborar o Plano de Atividades (Anexo III) do componente curricular a ser desenvolvido no Programa de Monitoria é elaborado pelo/a docente responsável pela mesma.
  - a) O Plano deve estar em consonância com a ementa e o programa do componente curricular conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
  - b) O Plano de Atividade do componente curricular a ser desenvolvido no Programa de Monitoria deve ser entregue junto com o Termo de Compromisso (Anexo IV), entre os dias 16 e 17 de maio de 2016.
- 5.6 O edital do Programa de Monitoria deve ser divulgado nos endereços eletrônicos e em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*.

#### 6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 6.1 A frequência e as atividades desenvolvidas dos/as monitores/as deverá ser registrada no Relatório de Frequência Mensal (Anexo V) pelo/a monitor/a junto com o/a docente orientador/a e encaminhadas para a Comissão de Monitoria.



- a) Cabe a Comissão junto a Direção de Ensino (DEN) encaminhar à Direção de Administração e Planejamento (DAP) para efetuar o processo de pagamento.
- 6.2 Após o término da vigência da Monitoria cabe a Comissão de Monitoria junto ao Departamento de Ensino a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao Programa.
- a) Será conferido o certificado de monitoria aos/às discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Regulamento.
- b) O certificado só será emitido posterior à entrega do relatório final (anexo VI).
- 6.3 A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o/a monitor/a desligado/a, a qualquer tempo, nas seguintes situações:
- I – Por solicitação do/da docente orientador/a, desde que justificada;
- II – Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas a/ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;
- 6.4 O/A discente será desligado/a do Programa nos casos de:
- I – solicitação do/a discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao/a docente orientador/a, que informará à Comissão;
- II – por solicitação do/a docente orientador/a à Comissão, desde que justificada;
- III – descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- IV – trancamento ou cancelamento de matrícula;
- V – abandono ou desistência do curso;
- VI – transferência ou afastamento da/do discente da Instituição;
- VII – deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;
- VIII – infração do regimento disciplinar dos/as discentes do IFMT *Campus Sorriso* ou o estabelecido neste Regulamento.
- 6.5 O desligamento do Programa de Monitoria será efetivado pela Comissão por meio de:
- I – Termo de Desligamento (Anexo VII), se requerido pela/o docente orientador/a;
- II – Termo de Desistência (Anexo VIII), se requerido pelo/a estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.
- 6.6 Caso seja julgado conveniente pelo/a docente, poderá ser admitido novo/a monitor/a até completar o tempo de duração do Programa, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.
- 6.7 As atividades do Programa de Monitoria serão exercidas durante o período letivo de 2016, exceto no período de férias/recesso escolar.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 A publicação do resultado parcial da seleção será realizada em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico da Instituição ([www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br)) até o dia 10 de maio de 2016.
- 7.2 A interposição de recurso será no dia 11 de maio de 2016.
- 7.3 A publicação do resultado final da seleção será realizada em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico da Instituição ([www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br)) até o dia até o dia 12 de maio de 2016.
- 7.4 O resultado será divulgado de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5 Caberá ao/à estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento/a as datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

## 8. DAS VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 Das vagas e recursos financeiros para os cursos de nível técnico integrado ao ensino médio:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "CH" and a large signature.



8.1.1 Serão disponibilizadas 11 bolsas de monitoria na modalidade de monitoria remunerada (com bolsa) nos componentes curriculares, quantidade e valores, distribuídos da seguinte forma:

| Componente Curricular    | Série  | Quantidade de vagas | Valor da Bolsa |
|--------------------------|--------|---------------------|----------------|
| 01. Física               | 1º ano | 01                  | R\$ 250,00     |
| 02. Física               | 2º ano | 01                  |                |
| 03. História             | 1º ano | 01                  |                |
| 04. História             | 2º ano | 01                  |                |
| 05. Matemática           | 1º ano | 01                  |                |
| 06. Matemática           | 2º ano | 01                  |                |
| 07. Microbiologia        | 1º ano | 01                  |                |
| 08. Português            | 1º ano | 01                  |                |
| 09. Português            | 2º ano | 01                  |                |
| 10. Operações Unitárias  | 1º ano | 01                  |                |
| 11. Química de Alimentos | 2º ano | 01                  |                |

8.2 Das vagas e recursos financeiros para os cursos superiores:

8.2.1 Será disponibilizada 01 bolsa de monitoria na modalidade de monitoria remunerada (com bolsa) no componente curricular, quantidade e valor, distribuídos da seguinte forma:

| Componente Curricular | Série  | Quantidade de vagas | Valor da Bolsa |
|-----------------------|--------|---------------------|----------------|
| 12. Cálculo           | 1º ano | 01                  | R\$ 250,00     |

8.3 A vigência dos Auxílios será correspondente ao período letivo.

- O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente, de junho a dezembro de 2016.
- A vigência do Programa será correspondente a 07 meses.

8.4 O pagamento dos auxílios será realizado exclusivamente em Conta Corrente individual em nome do/a estudante beneficiado/a.

8.5 Para receber o Auxílio, os/as discentes beneficiários/as devem providenciar a abertura de conta corrente individual em seu nome.

8.6 Após o resultado final, o/a estudante selecionado/a deverá comparecer ao Departamento de Ensino no Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil entre os dias 16 e 17 de maio de 2016 com o Termo de Compromisso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, cópia do documento de identidade e CPF, e comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta, para que seja assinado o Termo de Compromisso e efetivado o seu cadastramento.

8.7 O repasse financeiro ao/a estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento no prazo de dez dias úteis, após o ateste mensal da Coordenação do Curso, conforme o disposto no item 6.1 do presente edital.

8.8 O/A Monitor/a Bolsista não poderá acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) e/ou Auxílio Evento;

## 9. DO ORÇAMENTO

9.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2016, através da Ação 2994, PTRES nº 108874, Fonte nº 0100.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DISCENTE MONITOR/A

10.1 As atribuições do/a monitor/a constituem-se das seguintes atividades:

I – auxiliar o/a docente em atividades didáticas;



- II – auxiliar o/a docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento da/o estudante;
- III – auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;
- IV – facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;
- V – auxiliar os/as discentes que estiverem com dificuldade no componente curricular, sob orientação da/o docente;
- VI – cumprir as horas semanais de atividades conforme item 4.4;
- VII – construir junto com o/a docente orientador/a o relatório final (Anexos VI) previstos em Edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- VIII – desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

#### 10.2 É vedado ao/à monitor/a:

- I – a realização de atividades de responsabilidade exclusiva da/do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;
- II – substituir o/a docente em sala de aula;
- III – realizar atividades de caráter administrativo.

10.3 O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades em função dos componentes curriculares em que estiver matriculada/o.

10.4 Ao/a estudante monitor/a cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos do IFMT *Campus Sorriso*, podendo ser suspensa a bolsa caso infrinja as normas disciplinares.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DOCENTE ORIENTADOR/A

### 11.1 São atribuições do/a docente orientador/a:

- I – elaborar o Plano de Atividades da Monitoria;
- II – selecionar o/a monitor/a do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no item 5 do Edital;
- III – orientar e acompanhar o/a monitor/a no desempenho das atividades programadas;
- IV – orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento às/aos estudantes;
- V – promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor/a quanto aos conteúdos do componente curricular;
- VI – programar, em parceria com o/a monitor/a, a execução das atividades do Plano de Atividades;
- VII – auxiliar o/a discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;
- VIII – encaminhar relatório de frequência e atividades mensal ao/a Coordenador/a de Curso, no prazo estabelecido;
- IX – construir junto ao/a discente monitor/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos em Edital do Programa de Monitoria;
- X – supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do/a monitor/a através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do/a monitor/a;
- XI – encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso assinada/o pelo/a estudante junto com o Plano de Atividades, que encaminhará ao NAPAEs;
- XII – encaminhar mensalmente a Coordenação de Curso o relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelo/a monitor/a, que o encaminhará ao NAPAEs.

11.2 Compete ao docente orientador/a fazer o controle do horário e frequência dos/as monitores/as que estão sob sua responsabilidade.

CF)



11.3 Compete ao/a docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.

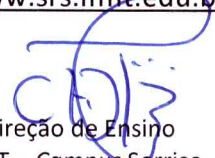
11.4 A monitoria a ser registrada no PTD do docente responsável pelo estudante monitor deverá seguir o critério de 01 (uma) hora para cada monitor e ser informada como Atividade de Apoio ao Ensino.

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


| DATAS              | CRONOGRAMA DE ATIVIDADES  | LOCAL  |
|--------------------|---|--|
| 29/04/2016         | Publicação do Edital do Programa de Monitoria   | <a href="http://www.srs.ifmt.edu.br">www.srs.ifmt.edu.br</a> e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus |
| 29/04 a 04/05/2016 | Período de inscrições   | Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil/Departamento de Ensino   |
| 05/05 a 09/05/2016 | Processo seletivo   | --   |
| 10/05/2016         | Divulgação do resultado parcial do processo seletivo                                    | <a href="http://www.srs.ifmt.edu.br">www.srs.ifmt.edu.br</a> e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus |
| 11/05/2016         | Interposição de recurso   | Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil  |
| 12/05/2016         | Divulgação do resultado final do processo seletivo                                      | <a href="http://www.srs.ifmt.edu.br">www.srs.ifmt.edu.br</a> e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus |
| 16 e 17/05/2016    | Período de entrega do Plano de Atividades, Termo de Compromisso e informações bancárias | Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil do Departamento de Ensino  |

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a a Monitoria não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 13.3 Será de responsabilidade do/a bolsista a abertura de Conta Corrente individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.
- 13.4 Cabe ao/a candidato/a acompanhar todo o processo seletivo.
- 13.5 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa de Monitoria, o/a estudante estará vinculada/o ao Programa, fazendo jus a bolsa.
- 13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do/a candidato/a, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 13.7 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo do Núcleo de Apoio Pedagógico e Assistência Estudantil.
- 13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão.
- 13.9 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico: [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br)



Direção de Ensino  
IFMT – Campus Sorriso  
Portaria nº 129/2013



Direção Geral  
IFMT – Campus Sorriso  
Portaria nº 1.498/2011



Comissão de Monitoria  
IFMT – Campus Sorriso  
Portaria nº 038/2016